OFÍCIO Nº: 142/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 05/04/2023

Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 90, inciso V, e 60 da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 31, de 14 de março de 2023, que *"Autoriza repasse financeiro à "Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências"* para que seja apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 188/2023
Data: 05/04/2023 - Horário: 15:18
Legislativo - PS 3/2023

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Solicitamos substituição ao Projeto de Lei nº 031/2023, que "Autoriza repasse financeiro à "Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM, para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências", que passará a contar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza repasse financeiro à "Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

§1°: O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do "XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas", a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

§2°: O repasse financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao

Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar n º 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;

II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e a abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 05 de abril de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO LEI SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º 031 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei substitutivo que ora encaminhamos para a elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, altera o PROJETO DE LEI N.º 031 DE 14 DE MARÇO DE 2023, que ***"Autoriza repasse financeiro à "Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências. "***

A presente propositura se destina a autorização de repasse financeiro no importe de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas, a ser realizado no município de Manhuaçu, no período de 12 a 13 de abril de 2023.

O café é fundamental para a economia de Minas e ainda mais para a economia de nosso município não só pela quantidade produzida, mas também pela qualidade desse café, que gera um grande fluxo de divisas.

Dessa forma, este produto gera renda para as famílias, tributos, receitas com exportações e ainda emprega milhares de trabalhadores rurais.

Como visto, o *SIMPÓSIO* é de grande importância para a economia local, uma vez que tem por objetivo difundir o conhecimento técnico e a troca de experiências e tecnologias entre os produtores rurais, além de promover negócios com a indústria do café e demais compradores e produtores.

Este renomado evento proporcionará uma amplo debate sobre o mercado e a produção do café da região das Matas de Minas, difundirá a

informação sobre toda a cadeia produtiva, assim como a discussão sobre a preservação do meio ambiente, apresentando novos caminhos para uma produção sustentável e de qualidade. Também serão apresentados análise de casos, palestras, workshops e minicursos.

Cabe ressaltar que o simpósio de 2023 divulgará o posicionamento de Manhuaçu como polo desenvolvimentista da cafeicultura regional, além de fortalecer o comércio local.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 05 de abril de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o repasse financeiro de contribuições referente ao projeto de Lei que dispõe sobre "Autoriza repasse financeiro à "Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.", tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 05 de abril de 2023.

Sandro de Souza Tavares

Secretária Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 05 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE MANHUAÇU – ACIAM PARA A REALIZAÇÃO DO XXIV SIMPÓSIO DE CAFEICULTURA DA REGIÃO DAS MATAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R$ 1.474.744,59;
b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R$ 5.645.066,53;
c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R$15.803.818,44;
d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R$11.355.961,73;
e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R$ 10.934.948,90;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 65.000,00 já estão previstos no PPA;

f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R$ 11.317.672,11;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 0,00 já estão previstos no PPA;

g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R$ 11.657.202,27;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 05 de abril de 2023.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda